

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.881 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 155.239,37 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**, com recursos do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.1.218.000	Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053	95.483,86
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054	44.755,41
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053	15.000,00
TOTAL			155.239,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 155.239,37 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Rec. Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022- Art. 5º - Audiovisual (19703)	1053	110.483,86
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Transferências destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura (19704)	1054	44.755,51
TOTAL			155.239,37

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de outubro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO